



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR nº 53, de 27 de março de 2012.

“Cria no quadro de pessoal permanente dos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, o emprego público que especifica e a sua respectiva vaga e dá outras providências”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica criado no serviço público municipal o emprego público, de provimento efetivo, e sua respectiva vaga, a ser preenchida mediante prévia aprovação em concurso público, abaixo discriminado:

Denominação do Emprego Público a ser criado	Emp. Exist.	Vagas Ocup.	Emp. a ser criado	Total de Emp/ Vaga Criado	Total de Emp/ Vagas Existentes	Ref. Sal.	Requisitos Mínimos Exigidos para provimento do emprego
Técnico em Manutenção de Sistema de Informática	01	01	01	01	02	41	Ensino Médio Completo e experiência mínima de dois anos.

Parágrafo Único: O emprego mencionado no “caput” deste artigo, com sua respectiva vaga, será incorporado ao quadro de pessoal permanente de que trata a Lei Municipal Complementar nº 01, de 07 de outubro de 1997, juntamente com os anteriormente criados pela Lei Municipal nº 120/03, mantendo-se, em todos os empregos, a referência salarial acima estabelecida.

Art. 2º- Aplica-se ao emprego referido no artigo anterior as disposições contidas na Lei Complementar nº 01/97.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 27 de março de 2012.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária Municipal